



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 19 de outubro de 2017.-----

Local: Auditório Térreo – Sede Angélica – São Paulo – SP.-----

Coordenação: Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia.-----

Início: 10h15min.-----

Término: 12h30min.-----

Presentes: Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro.-----
Presentes ainda, o Sr. Gerente do DAC4/SUPCOL - Eng. Prod. Metal. e Eng. Seg. Trab. André Luiz de Campos Pinheiro, o Assistente Técnico Eng. Metal. e Eng. Seg. do Trab. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Mec. Douglas José Matteocci, a Analista de Serviços Administrativos Claudia Henriqueta Gabriel e os Agentes de Serviços Administrativos Djalma Silva Cabral e Maria Madalena Meira.-----

Ausências Justificadas: Claudio Hintze, Eduardo Gomes Pegoraro, Gilmar Vigiodri Godoy, José Antonio Nardin, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes e Lilian Cristina Moreira Borges.-----

Licenciados: Fernando Antonio Christini, Francisco Amelotti Sobrinho, Mário Pero Tinoco e Tadeu Gomes Esteves da Cunha.-----

I – Abertura da sessão e verificação de quorum:-----

II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº 557, de 21 de setembro de 2017:-----

A súmula foi aprovada sem alterações.-----

III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:-----

1. Principais correspondências recebidas: Não recebidas.-----

2. Principais correspondências expedidas:-----

2.1. Memorandos:-----

2.1.1. Memorando nº 023/17-CEEMM datado de 26/09/2017, dirigido à Presidência, relativo à autorização para fins de participação do Coordenador e Coordenador-Adjunto no XVII CONEMI 2017 – Congresso Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial para os dias 24 a 27 de outubro de 2017 em Aracaju-SE.-----

2.1.2. Memorando nº 024/17-CEEMM datado de 16/09/2017, dirigido à Presidência, relativo à participação da estrutura funcional (assistência técnica) na visita à fábrica da Embraer em São José dos Campos.-----

2.1.3. Memorando nº 025/17-CEEMM datado de 04/10/2017, dirigido à Presidência, relativo à antecipação da data da reunião do GTT Acervo Técnico, Fiscalização, Sombreamento de Atribuições do dia 20/11/2017 para 13/11/2017.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

2.1.3.1. Memorando 026/17-CEEMM datado de 05/10/2017, dirigido à Presidência, relativo à alteração da data da visita à fábrica da Embraer em São José dos Campos, com a manutenção da sugestão os seguintes Conselheiros para compor a comitiva: 2.1.4.1. Januário Garcia (Coordenador da CEEMM), 2.1.4.2. Paulo Roberto Peneluppi (Coordenador Adjunto da CEEMM), 2.1.4.3. Rodolfo Fernandes More (Diretor Crea-SP); 2.1.4.4. Maurício Pazini Brandão; 2.1.4.5. Odair Bucci.-----

IV. Comunicados:-----

IV.I. Srs. Conselheiros:-----

Não foram apresentados.-----

IV.II. Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

1. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas:-----

O Coordenador destaca a realização de reunião em 28/09/2017.-----

2. Assuntos extra-pauta:-----

O Coordenador ressalta a existência de assuntos que serão objetos de apresentação no item específico, os quais compreendem as questões do Livro de Ordem e da Decisão Normativa nº 111/17 do Confea (Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional).

3. Pauta da reunião de 19/10/2017: -----

O Coordenador destaca que o processo C-000703/2010 V11 (Universidade Paulista – Campus JK – Curso: Engenharia de Produção Mecânica) - número de ordem 21, foi indevidamente relacionado uma segunda vez como número de ordem 35, devendo a nova inclusão ser desconsiderada, com a consequente renumeração a partir do mesmo.-----

V. Apresentação da pauta:-----

V.I. Discussão dos assuntos em pauta:-----

V.I.I. Relação de cancelamento de registro: -----

- UGI Santo André (Nº 33/2017) (155). ----- Aprovada
- UGI Americana (Nº 19/2017) (14); ----- Aprovada
- UGI Sul (Nº 02 e 08/2016 e 02/2017) (71); ----- Aprovada
- UGI Barretos (Nº 05/2017) (02); ----- Aprovada
- UGI Presidente Prudente (Nº 02/2017) (02); ----- Aprovada
- UGI Jundiaí (Nº 47/2017) (14); ----- Aprovada
- UGI Taubaté (Nº 1069/2017) (06); ----- Aprovada
- UGI Araraquara (Nº 02/2017) (08). ----- Aprovada

V.I.II. - Julgamento de processos:-----

1. Processos da pauta não destacados:-----

Os processos foram aprovados em bloco. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenício Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários ou abstenções.-----

Número de ordem 03: A-001093/2013 T4 (José Cabral):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 82 e 83 quanto ao deferimento da regularização de serviço concluído sem a devida anotação de responsabilidade técnica em atendimento à Resolução nº 1.050/13 do Confea, referente aos formulários de ARTs nº LC23019945 e LC23020363.-----

Número de ordem 04: A-000107/2017 (Fernando Virgílio Bissolatti):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 14 quanto à abertura de processo de ordem "SF" específico, com os elementos deste, com a notificação do profissional e das partes envolvidas (no caso a empresa contratante), para posterior análise quanto à nulidade da ART nº 60049169398003000, registrada em nome do Engenheiro de Operação – Mecânica de Máquinas e Ferramentas Fernando Virgílio Bissolatti.-----

Número de ordem 05: C-000004/2006 V4 com V3, V2 e Original (Faculdade Anhanguera de São Caetano):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 777 a 779 quanto a: 1.) Com referência às atribuições das turmas de egressos 2006/2º semestre, 2007/1º semestre, 2007/2º semestre, 2008/1º semestre, 2008/2º semestre, 2009/1º semestre e 2009/2º semestre: Pela fixação das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade - áreas de gestão; 2.) Com referência às atribuições das turmas de egressos 2010/1º semestre, 2010/2º semestre, 2011/1º semestre, 2011/2º semestre e 2012/1º semestre: 2.1.) Aos formados que requereram o seu registro antes de 09/07/2012: A fixação das atribuições nos termos da Resolução nº 1.010/05 do Confea, compostas pelo desempenho das atividades A.6.1 (Vistoria), A.6.2 (Perícia), A.6.3 (Avaliação), A.6.4 (Monitoramento), A.6.5 (Laudo), A.6.6 (Parecer Técnico), A.7.1 (Desempenho de Cargo Técnico), A.7.2 (Desempenho de Função Técnica), A.8.2 (Ensino), A.8.3 (Pesquisa), A.8.4 (Desenvolvimento), A.8.5 (Análise), A.8.6 (Experimentação), A.8.7 (Ensaio), A.8.8 (Divulgação Técnica), A.9.0 (Elaboração de Orçamento), A.10.1 (Padronização), A.10.2 (Mensuração), A.10.3 (Controle de Qualidade), A.11.1 (Execução de Obra Técnica), A.11.2 (Execução de Serviço Técnico), A.12.1 (Fiscalização de Obra Técnica), A.12.2 (Fiscalização de Serviço Técnico), A.13.1 (Produção Técnica Especializada), A.14 (Condução de Serviço Técnico), A.15.1 (Condução de Equipe de Instalação), A.15.2 (Condução de Equipe de Montagem), A.15.3 (Condução de Equipe de Operação), A.15.4 (Condução de Equipe de Reparo), A.15.5 (Condução de Equipe de Manutenção), A.16.1 (Execução de Instalação), A.16.2 (Execução de Montagem), A.16.3 (Execução de Operação), A.16.4 (Execução de Reparo), A.16.5 (Execução de Manutenção), A.17.1 (Operação de Equipamento) e A.17.2 (Operação de Instalação) nos seguintes campos de atuação: 1.3.21.01.00 (Gestão de Sistemas de Produção), 1.3.22.02.02 (Controle Metrológico de Processos de Fabricação) e 1.3.22.03.00 (Normalização e Certificação de Qualidade); 2.2.) Aos que requereram o seu registro a partir de 09/07/2012: Pela fixação das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade – áreas de gestão; 3.) Com referência às atribuições das turmas de egressos 2012/2º semestre, 2013/1º semestre, 2013/2º semestre, 2014/1º semestre, 2014/2º semestre e 2015/1º semestre: Pela fixação das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade – áreas de gestão; 4.) Pela ratificação da Decisão CEEMM/SP nº 356/2007(fl. 162) quanto à fixação aos egressos do título profissional Tecnólogo em Gestão da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Produção Industrial (Código 132-19-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea), com a revisão das anotações no sistema CRENET.-----

Número de ordem 06: C-000152/1979 V10 (Universidade Paulista – UNIP – Campus Indianópolis / Baccelar):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 4069/4069-verso quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2016/1º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 07: C-000192/2015 V4 com V3 e V2 (Universidade Paulista - UNIP – Campus Santos):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 764 e 765 quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Com referência às turmas 2017/1º semestre e 2012/1º semestre: Pela realização de consulta junto à instituição por parte da unidade de origem, acerca da existência de alterações curriculares em relação à turma 2016/2º semestre; 3.) Pela revisão das anotações no sistema CRENET em face da Decisão CEEMM/SP nº 440/2016 e daquela que vier a ser adotada com referência ao presente relato; 4.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 08: C-000193/2012 V2 (Centro Universitário Padre Anchieta):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 433/433-verso quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2017/1º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 09: C-000206/2015 V4 (Universidade Paulista – UNIP – Campus Sorocaba):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 716/716-verso quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2016/1º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Com referência às turmas 2016/2º semestre e 2017/1º semestre: Pela realização de consulta junto à instituição por parte da unidade de origem, acerca da existência de alterações curriculares em relação à turma 2016/1º semestre; 3.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 10: C-000232/2008 V10 com V9 e V8 (Universidade Paulista – UNIP – Campus São José dos Campos):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 2839/2839-verso quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 11: C-000253/2000 V7 com V6 (Universidade Paulista – UNIP – Extensão Ribeirão Preto):-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 479/479-verso quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2016/1º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 12: C-000258/2000 V6 com V5 (Universidade Paulista – UNIP – Campus Campinas):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 1297 e 1298 quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Com referência à turma de egressos 2017/1º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea; 3.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 13: C-000274/2010 (Esatec Educacional – Campinas):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 129/129-verso quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre, 2016/2º semestre, 2017/1º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 14: C-000278/2009 V2 com Original (Escola SENAI “Luis Eulálio de Bueno Vidigal Filho”):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 359 e 360 quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2014/2º semestre e 2015/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 15: C-000298/2010 V2 com Original (Escola SENAI “Roberto Mange”):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 308/308-verso quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 16: C-000520/1980 V2 (ETEC “Prof. Eudécio Luiz Vicente”):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas 209 e 210 quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2016/1º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Com referência à turma de egressos 2017/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica, a saber: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, condicionada à realização de consulta junto à instituição de ensino acerca da existência ou não de alterações. Obs.: No caso da existência de alterações, as mesmas deverão ser objeto de apresentação da documentação pertinente, com novo encaminhamento do processo à CEEMM; 3.) Com referência à turma de egressos 2018/2º semestre: O processo deverá ser encaminhado à CEEMM na época oportuna; 4.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133- 14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 17: C-000520/2010 (Centro Universitário da Fundação Inaciana de Sabóia de Medeiros):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 44/44-verso quanto à anotação em carteira do curso aos egressos das turmas 3, 4, 5, 6 e 7.-----

Número de ordem 18: C-000581/2017 (União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO):---

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 86/86-verso quanto a: 1.) Pelo cadastramento do curso; 2.) Com referência à turma de egressos 2017/1º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 3.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 19: C-000629/2009 (Escola SENAI “Eng. Otávio Marcondes Ferraz”):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 143/143-verso quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2017/1º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 20: C-000671/2014 V5 com V4,V3 e V2 (Universidade Paulista – UNIP – Campus JK):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 852 e 853 quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 21: C-000703/2010 V11 com V10, V9 e V8 (Universidade Paulista – UNIP – Campus JK.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 2295/2295-verso quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 22: C-000747/2011 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Itapetininga):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 203/203-verso quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2017/1º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 23: C-000756/2015 V3 (Universidade Paulista – UNIP – Campus Marquês de São Vicente):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 721 e 722 quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 24: C-000757/2015 V3 c/ V2 e Orig. (Universidade Paulista – UNIP – Campus Bauru):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 589/589-verso quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 25: C-000797/1981 V3 (Escola Técnica Estadual Getúlio Vargas):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 883 e 884 quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre, 2016/2º semestre e 2017/1º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela fixação aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 26: C-000863/2015 (FATEC – Faculdade de Tecnologia de Santo André):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 105 e 106 quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre, 2016/2º semestre e 2017/1º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Tecnólogo em Mecânica - Automobilismo (Código 132-08-01 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 27: C-000865/2015 V3 com V2 (Universidade Paulista – UNIP – Campus São José do Rio Pardo):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 600/600-verso quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica, a saber: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 28: C-000872/2015 (Escola SENAI “Nadir Dias de Figueiredo”):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 133 e 134 quanto a: 1.) Pelo cadastramento do curso; 2.) Com referência à turma de egressos 2014/2º semestre, 2015/2º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 3.) Pela fixação aos egressos do título profissional Técnico em Soldagem (Código 133-21-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Número de ordem 29: C-000889/2014 (Escola Técnica Prof. Maria Efigênia Soares Antunes):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 102 e 103 quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre, 2016/2º semestre, 2017/1º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre e 2017/1º semestre: 2.1.) Pela realização de consulta à instituição de ensino para fins de confirmação quanto à sua existência; 2.2.) Que no caso de sua inexistência o processo retorne à CEEMM, para fins de revisão da decisão desta câmara especializada que vier a ser adotada com referência ao presentrelato; 3.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Qualidade e Produtividade (Código 133-25-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 30: C-000945/2015 V3 com V2 (Universidade Paulista – UNIP – Campus Jundiaí):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 579 e 580 quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Com referência à turma 2017/1º semestre: Pela realização de consulta junto à instituição por parte da unidade de origem, acerca da existência de alterações curriculares em relação à turma 2016/2º semestre; 3.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 31: C-000966/2015 V2 com Original (Universidade Paulista – UNIP – Campus Assis):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 282/282-verso quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2016/1º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Com referência às turmas 2016/2º semestre e 2017/1º semestre: Pela realização de consulta junto à instituição por parte da unidade de origem, acerca da existência de alterações curriculares em relação à turma 2016/1º semestre; 3.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 32: C-001019/2015 V2 (Universidade Paulista – UNIP – Campus Chácara de Santo Antônio):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 374/374-verso quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2016/1º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 33: C-001024/2014 V3 com V2 (Universidade Paulista – UNIP – Campus Anchieta):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 901 e 902 quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 34: C-000067/2015 V3 (Universidade Paulista – UNIP – Campus Araçatuba):----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 612/612-verso quanto a: 1.) Com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

referência à turma de egressos 2016/1º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Com referência às turmas 2016/2º semestre, 2017/1º e 2017/2º semestre: Pela realização de consulta junto à instituição por parte da unidade de origem, acerca da existência de alterações curriculares em relação à turma 2016/1º semestre; 3.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 35: C-000045/2017 (Fernando Goia Navarro):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 14 a 16 de que o Tecnólogo em Manutenção Industrial não pode se responsabilizar pelas atividades de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em testes hidrostáticos para vasos de pressão.-----

Número de ordem 36: C-000115/2016 (Crea-RJ):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 15 a 17 de que o Crea-RJ seja informado que o profissional pode ser responsável técnico pelas atividades constantes do artigo 12 da Resolução nº 218/73 com restrição quanto ao estudo, planejamento, projeto e especificação, podendo somente executar projetos referentes ao produto e da fábrica.-----

Número de ordem 37: C-000138/2017 C2 (Rosemeire Leite dos Santos):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 07 e 08, de que a profissional não possui atribuições profissionais para assumir responsabilidade técnica para dimensionar, projetar e instalar sistemas de energia solar, com utilização de painéis fotovoltaicos em sistemas conectados – on-grid.-----

Número de ordem 38: C-000649/2017 (Carlos Henrique Busch):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 11 e 12 de que o profissional seja informado que não possui atribuições para assumir responsabilidade técnica pelas atividades de prestação de serviço em instalações hidráulicas conforme sua consulta.-----

Número de ordem 39: C-000684/2013 com C-000259/2000 V5 (Denilson Luiz e Silva – Assunto: Consulta):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 32 a 36 quanto a: 1.) O profissional não possui atribuições para ser responsável técnico para as atividades apresentadas na consulta cujo protocolo foi 32083/2013: 1) Dimensionamento de mecanismos, 2) Cálculos estruturais/Estruturas metálicas/soldas/rebitagem, etc.; 3.) Fluidos (pneumática); 4.) Dinâmica, por ser entendimento que são atividades de projeto. 2. Seja-lhe enviado via e-mail ou meio de comunicação utilizado pelo CREASP das folhas 18 e 19 do processo. -----

Número de ordem 40: C-000708/2017 (Marcel Luiz Ferreira):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 11 a 13 quanto a: 1.) A obrigatoriedade de registro neste Conselho em face das atividades informadas que pretende desenvolver; 2.) Que o desempenho de atividades técnicas sem registro é considerada uma infração à Lei nº 5.194/66, passível de multa.-----

Número de ordem 42: C-000773/2016 (Luiz Otávio Costa):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 14 a 17 de que o interessado seja informado quanto a: 1.) Que a análise de seus questionamentos fica prejudicada pela ausência de informações quanto ao objeto social da empresa; 2.) Que cada Regional possui autonomia para especificar que profissional, em função de suas atribuições, pode assumir responsabilidade técnica por esta ou aquela atividade desenvolvida em uma empresa.-----

Número de ordem 43: C-000275/2017 V3 2017 V3 C6 com V2C6 e C6 (Associação dos Engenheiros da SABESP):-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 599/599-verso quanto ao indeferimento do registro da Associação dos Engenheiros da SABESP no Crea-SP, em face do disposto no parágrafo único do artigo 12 da Resolução nº 1.070/15 do Confea.-----

Número de ordem 44: C-000839/2016 V2 C6 (Associação de Engenheiros, Tecnólogos e Técnicos de Várzea Paulista):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 260/260-verso quanto a: 1.) Pelo deferimento do registro da Associação dos Engenheiros, Tecnólogos e Técnicos de Várzea Paulista no Crea-SP; 2.) Que seja procedida a revisão do interessado do presente processo.-----

Número de ordem 46: F-000348/2004 V2 (Ortopedia Jaguaribe Indústria e Comércio Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 163 quanto ao referendo da anotação do Engenheiro de Produção Thiago de Sousa Noronha como mais um responsável técnico restrito às atribuições constantes no artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea.-----

Número de ordem 47: F-000928/2016 (BR Vale Engenharia de Inspeção Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 71 a 74 quanto ao referendo da anotação do Engenheiro Mecânico Fernando da Silva Farias como mais um responsável técnico da interessada.-----

Número de ordem 48: F-002299/2016 (RGB Engenharia - Eireli):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 54 a 55-verso quanto a: 1.) Pelo referendo da anotação como responsável técnico da empresa do Engenheiro Industrial – Mecânica Fabio Guimarães Barbosa; 2.) Que a data de início da anotação do profissional Fabio Guimarães Barbosa seja objeto de análise prévia por parte da Superintendência de Fiscalização.-----

Número de ordem 49: F-001361/2006 V2 (Indústria Plácido Comércio de Ferramentas e Serviços de Ar Condicionado Ltda ME):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 70 e 71 quanto ao deferimento da anotação do Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado Reginaldo Plácido dos Santos com a seguinte restrição: “Exclusivamente para as atividades na área de engenharia, de acordo com as atribuições do responsável técnico anotado.”.-----

Número de ordem 51: F-000833/2016 (Maxi - Air Ar Comprimido Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 37 e 38 quanto à obrigatoriedade, no âmbito da CEEMM, na indicação de profissional detentor das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, sob pena de autuação por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66.-----

Número de ordem 52: F-002687/2016 (Cutelaria Cimo Importação e Exportação Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 24/24-verso quanto à obrigatoriedade na indicação de profissional detentor das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, sob pena de autuação por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66.-----

Número de ordem 54: F-001028/2017 (Artejato Indústria de Embalagens Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 37 e 38 quanto ao referendo do registro da interessada neste Conselho com a anotação do Engenheiro de Produção – Mecânica Willian Rigon como responsável técnico pelas atividades desenvolvidas.-----

Número de ordem 55: F-004497/2011 (AMF Comércio, Importação e Exportação de Metálicos Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 73 e 74 quanto ao retorno do processo a UGI Campinas para uma diligência do agente fiscal para fins de constatar se a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

interessada beneficia a sucata metálica antes de comercializá-la ou apenas a comercializa sem beneficiamento. Que se possível o processo de recebimento, beneficiamento e embarque para o cliente final seja fotografado e juntado em relatório nesse processo, devendo no caso de sua impossibilidade, ser descrito em detalhes, pois com a qualidade dessa informação, poder-se-á conceder ou negar o cancelamento do registro dessa empresa.-----

Número de ordem 56: F-000992/1994 (Tetraferro Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 36, quanto ao cancelamento de registro da empresa, como solicitado.-----

Número de ordem 57: F-004493/2016 (Elemar Peças e Serviços Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 33 e 34 quanto ao deferimento do registro da empresa, com a inclusão de restrição de atividades ao que for compatível com as atribuições do responsável técnico Aguinaldo Luis Andreo.-----

Número de ordem 58: F-000609/2003 V2 (Peveduto Plásticos Afins Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 151 e 152 quanto a: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa no Conselho, uma vez que as atividades desenvolvidas constituem-se em produção técnica especializada; 2.) Pelo indeferimento do pedido de cancelamento do registro bem como pela indicação como responsável técnico no âmbito do Conselho, de profissional com atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea ou equivalentes, sob pena de atuação por infração a alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66. -----

Número de ordem 59: F-001130/2011 V2 (Ricardo Augusto Caboneri Engenharia - ME):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 41 a 44 quanto a: 1.) Que a interessada presta serviço e desenvolve atividade técnica ligada ao exercício profissional da Engenharia; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de cancelamento de registro da interessada neste Conselho.-----

Número de ordem 60: F-000639/2004 (THERMOTEC Ar Condicionado e Manutenções Eireli):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 67 a 68-verso quanto a: 1.) Pelo referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Luiz Carlos Medeiros da Silva no período de 19/04/2010 a 14/03/2014; 2.) Pelo referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Luiz Carlos Medeiros da Silva a partir de 07/12/2015 (segunda responsabilidade técnica), com prazo de revisão de um ano; 3.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho; 4.) Pela revisão das informações consignadas no sistema CREANET acerca dos períodos de anotação, bem como da razão social na capa do processo.-----

Número de ordem 61: F-002708/2013 (Carlos E.B. Prado - ME):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 29 a 30-verso quanto a: 1.) Pelo referendo do registro da empresa com a anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Luiz Carlos Medeiros da Silva (segunda responsabilidade técnica), a partir de 22/08/2013 (Item “3” do Memorando nº 309/2016-UPF), com prazo de revisão de um ano; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho; 3.) Pela revisão da informação consignada no sistema CREANET acerca da data de registro da empresa e da anotação do profissional.-----

Número de ordem 62: F-002210/2013 V2 (Alpserv – Serviços, Comércio e Soluções em Trabalho em Altura Ltda):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 280 quanto a: 1.) Pelo referendo da anotação do Engenheiro Mecânico Alessandro Gustavo da Silva como responsável técnico no período de 08/10/2013 a 18/09/2015 (término da vigência) e 19/10/2015 a 16/05/2016, na condição de dupla responsabilidade técnica; 2.) Pela obrigatoriedade da indicação de profissional com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes; 3.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Crea-SP por tratar-se de dupla responsabilidade.-----

Número de ordem 63: F-003404/2016 (Elo Ar Condicionado Eireli - EPP):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 33 a 34-verso quanto a: 1.) Pelo deferimento do registro da empresa e da anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Luiz Carlos Medeiros da Silva (terceira responsabilidade técnica), com prazo de revisão de um ano; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho.-----

Número de ordem 64: F-002757/2015 (Fundição Irmãos Olivetti Indústria e Comércio Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 82 a 83-verso quanto a: 1.) Pela não reconsideração da Decisão CEEMM/SP nº 1295/2015; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho para fins de apreciação do recurso.-----

Número de ordem 65: F-014200/1999 V2 (Llaylor – Desenvolvimento Organizacional Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 104 e 105 pela dispensa do registro da empresa interessada neste Conselho.-----

Número de ordem 66: F-000674/2015 (Metha – Indústria Metalúrgica Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 118 e 119 quanto a: 1.) Pelo referendo do registro da empresa com a anotação do Engenheiro Industrial – Mecânica Ernesto Fabrigh Zanon no período de 16/03/2015 a 15/09/2015; 2.) Pelo não referendo do profissional Engenheiro de Produção Carlos Eduardo dos Santos, devendo a interessada indicar responsável técnico da modalidade da mecânica com atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

Número de ordem 67: F-0020117/2000 V2 com Original (Domenico & Ravelli Indústria Metalúrgica Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 225 e 226 de que no presente momento, o processo não requer providências por parte da CEEMM.-----

Número de ordem 68: PR-000283/2017 (Fernando Duarte Galvão):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 23 a 26 quanto ao indeferimento do pedido de interrupção do registro profissional do Engenheiro Mecânico Fernando Duarte Galvão.----

Número de ordem 69: PR-000300/2017 (Rodolfo do Prado Bonato):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 13 quanto a: 1.) Que o Técnico em Mecânica Rodolfo do Prado Bonato desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Analista da Qualidade” na empresa Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea).-----

Número de ordem 70: PR-012232/2016 (Isael Pereira da Silva Júnior):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 27 a 29 de que seja mantido o registro – e decorrentes direitos e deveres – do requerente.-----

Número de ordem 71: PR-000141/2017 (Wellington Giacometti):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 09 quanto a: 1.) Que o Técnico em Mecânica Wellington Giacometti desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Mecânico Montador de Estrutura Aeronáutica” na empresa Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

- Número de ordem 72:** PR-000149/2017 (Adalberto Juventino Vieira):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 11, 1. Que o Técnico em Manutenção de Aeronaves Adalberto Juventino Vieira desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Eletricista de Manutenção Preparador de Voo” na empresa Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----
- Número de ordem 73:** PR-000150/2017 (Wendell Maciel Donizetti):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 10 quanto a: 1.) Que o Técnico em Manutenção de Aeronaves Wendell Maciel Donizetti desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Eletricista de Manutenção Preparador de Voo” na empresa Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----
- Número de ordem 74:** PR-000181/2017 (Wagner Sanches Pontes):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 11 quanto a: 1.) Que o Técnico em Manutenção de Aeronaves Wagner Sanches Pontes desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Montador de Interiores de Aviões” na empresa Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----
- Número de ordem 75:** PR-000194/2017 (Diones Felix Barbosa):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 07 quanto a: 1.) Que o Técnico em Mecânica Diones Felix Barbosa desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação da função de “Mecânico Montador Aviões” na empresa Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----
- Número de ordem 76:** PR-000226/2017 (Alípio Augusto Alves):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 10 quanto a: 1.) Que o Técnico em Mecânica Alípio Augusto Alves desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Mecânico Montador de Estrutura Aeronáutica” na empresa Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----
- Número de ordem 77:** PR-000250/2017 (Paulo Henrique dos Santos):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 10 quanto a: 1.) Que o Técnico em Mecânica Paulo Henrique dos Santos desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Mecânico Montador de Estrutura Aeronáutica” na empresa Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----

Número de ordem 78: PR-000352/2017 (Juceli Rodrigues Bicalho):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 11 quanto a: 1.) Que a Técnica em Mecânica Juceli Rodrigues Bicalho desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Mecânico Montador de Estrutura Aeronáutica” na empresa Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----

Número de ordem 79: PR-000355/2017 (Leandro Mendonça):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 09 quanto a: 1.) Que o Técnico em Mecânica Leandro Mendonça desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Mecânico Montador de Estrutura Aeronáutica” na empresa Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----

Número de ordem 80: PR-000445/2017 (Carlos Fredi Gonçalves).-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 13 quanto a: 1.) Que o Técnico em Mecânica Carlos Fredi Gonçalves desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Eletricista de Manutenção Preparador de Voo” na empresa Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----

Número de ordem 81: PR-000080/2017 (Adenilson Delmiro da Silva):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 16 quanto ao deferimento do pedido de interrupção de registro, de conformidade com o artigo 9º da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP em consonância com o artigo 33 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----

Número de ordem 82: PR-000395/2017 (Ricardo Silveira Nasar):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 16 e 17 quanto ao deferimento do pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 9º da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP em consonância com o artigo 33 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----

Número de ordem 83: PR-000169/2017 (André Luis da Silva):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 15 quanto a: 1.) Que o presente processo retorne à unidade de origem para diligência junto à empresa empregadora e averiguação quanto às atividades exercidas pelo profissional, o nível de escolaridade exigida e confirmação do cargo exercido; 2.) Pelo retorno do processo a esta câmara especializada para a continuidade da análise.-----

Número de ordem 84: PR-000349/2017 (Adriano Cesar Brambila):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 27 quanto a: 1.) Que o presente processo retorne à unidade de origem para diligência junto à empresa empregadora e averiguação quanto às atividades exercidas pelo profissional, o nível de escolaridade exigida e confirmação do cargo exercido; 2.) Pelo retorno do processo a esta câmara especializada para a continuidade da análise.-----

Número de ordem 85: PR-000152/2017 (Luiz Fernando Coutinho Liberato):-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 249 a 252 quanto ao indeferimento da solicitação apresentada pelo Engenheiro Mecânico Luiz Fernando Coutinho Liberato, portanto, pela manutenção das restrições imposta em suas atribuições iniciais.-----

Número de ordem 86: PR-000232/2017 (Luiz Rafael Pavani):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 19 quanto a: 1.) Que o Engenheiro de Produção Luiz Rafael Pavani desenvolveu atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Inspetor de Qualidade B” na empresa Indústrias Romi S.A., com o indeferimento de seu pedido durante o período de registro constatado em sua CTPS; 2.) Pelo deferimento do pedido de interrupção de registro após sua saída na empresa Indústrias Romi S.A.; 3.) Que o profissional seja notificado quanto ao contido no artigo 37 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----

Número de ordem 87: SF-002029/2016 (Crisna Comércio e Manutenção de Caldeiras Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 19 e 20 quanto a: 1.) Que o processo retorne a unidade de origem para a realização de diligência na empresa a fim de constatar se ela possui equipes de manutencistas e reparadores de tanques e reservatórios, se possui equipamentos utilizados em caldeiraria, como calandras, guilhotinas, máquinas de solda, estufas de armazenamento e secagem de eletrodos, prensas e demais equipamentos que possam comprovar que a mesma atua em suas atividades econômicas secundárias; 2.) Pelo retorno do processo, devidamente instruído, para análise e parecer.-----

Número de ordem 88: SF-000401/2017 (MP Agro Máquinas Agrícolas Eireli – ME):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 33 a 36 quanto à manutenção do Auto de Infração nº 6414/2017, devendo a empresa indicar profissional legalmente habilitado.-----

Número de ordem 89: SF-001114/2016 (NVL Manutenção Industrial e Comércio Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 29 a 31 quanto a: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 2079/2017 em face ao disposto no artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 90: SF-001602/2012 (Proline Instrumentos de Medição Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 74 a 76 quanto a: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa; 2.) Pela procedência do Auto de Infração nº 15573/2015 em face ao disposto no artigo 59 da Lei 5.194/66 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 92: SF-002492/2016 (Hagane Facas e Serras Industriais Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 35 a 37 quanto à manutenção do Auto de Infração nº 32688/2016.-----

Número de ordem 93: SF-002611/2016 (Olegário Lopo de Matos – EPP):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 21 e 22 quanto a: 1.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 2484/2017; 2.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa junto a este Conselho, bem como o apontamento de profissional qualificado como responsável técnico.-----

Número de ordem 94: SF-002950/2016 (Mauro Sergio Martins):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 26 a 29 quanto à manutenção do Auto de infração nº 37798/2016.-----

Número de ordem 95: SF-002576/2016 (Automatic Indústria e Comércio Ltda.):-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 36 e 37 quanto a: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 33798/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com a Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 96: SF-002342/2016 (Ritec Caldeiraria Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 50 a 54 quanto a: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da interessada com a indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelas suas atividades, neste Conselho, uma vez que as atividades desenvolvidas se constituem em produção técnica especializada e industrializada; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 301772016 à revelia da empresa.-----

Número de ordem 98: SF-000757/2017 (Tecar Tecnologia em Cargas Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 44 e 45 quanto a: 1.) Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 20626/2017 em face do disposto no inciso IV do artigo 47 da Resolução nº 1.008/04 e o arquivamento do processo, com a comunicação da interessada; 2.) Pela juntada de cópias do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM no processo F-014187/1999 com o seu encaminhamento a esta câmara especializada, para fins de análise quanto ao referendo da anotação do profissional Paulo Celso Laranjeira Mesquita.-----

Número de ordem 99: SF-002308/2016 (Air Max Service Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 43 e 44 quanto a: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro da empresa; 2.) Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 29272/2016 em face da falha na descrição dos fatos observados no auto de infração, bem como o arquivamento do processo, com a adoção das medidas decorrentes; 3.) Pela abertura de novo processo com elementos do presente, com a notificação da interessada sob pena de autuação por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66.-----

Número de ordem 100: SF-002984/2016 (Oslu Metalúrgica Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 22 e 23 quanto a: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro da empresa no Conselho; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 37833/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 101: SF-000585/2017 (Real Montagens Industriais Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 33 e 34 quanto a: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro da empresa no Conselho; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 14165/2017 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 102: SF-000285/2017 (Sérgio Gaue):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 31 e 32 quanto a: 1.) Que o cargo “Gerente de Desenvolvimento de Novos Produtos” ocupado pelo interessado na empresa Indústrias Mangotex Ltda. possui natureza técnica pertinente ao Sistema Confea/Crea; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 78134/2017 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 103: SF-000391/2017 (Erhardt & Leimer do Brasil Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 23 a 24-verso quanto a: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade do registro da empresa no Conselho; 2.) Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 6249/2017 e o arquivamento do processo em face do disposto no inciso IV do artigo 47 da Resolução nº 1.008/04, com a comunicação da interessada; 3.) Pela juntada de cópias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM no processo F-028155/1995, com o seu encaminhamento a esta câmara especializada.-----

Número de ordem 104: SF-001212/2016 (Paulo Roberto Vieira de Moraes):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 18/18-verso quanto ao encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Química.-----

Número de ordem 105: SF-000066/2016 P3 com Original, P1 e P2 (Abravagex – Associação Brasileira das Vítimas de Aviação Geral e Experimental):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 36 a 38 quanto a: 1.) Pela necessidade de emissão de novo relato, o qual deverá ser submetido à apreciação da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, em substituição do relato datado de 26/09/2017 (fls. 09/11 do volume P2); 2.) A não identificação de indícios de infração de natureza ética em nome do Engenheiro Mecânico Rodrigo Scoda; 3.) Pela notificação do Engenheiro Mecânico Rodrigo Scoda para que o mesmo se abstenha da utilização do título profissional de “engenheiro aeronáutico”, uma vez que não é detentor deste título, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei; 4.) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Civil para a análise da questão relativa ao Engenheiro Civil Fernando Alves Abud (Crea-GO nº 1454-D-GO - cancelado).-----

Número de ordem 106: SF-000659/2017 (Só Perfil Comércio e Assistência Técnica Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 17 e 18 de que preliminarmente seja procedida diligência na empresa, para fins de obtenção das seguintes informações e/ou esclarecimentos: 1.) Qual a natureza da assistência técnica que a empresa presta; 2.) Qual o tipo de ferramentas em que a empresa faz reparos e consertos; 3.) A verificação das notas fiscais emitidas pela empresa nos últimos 6 (seis) meses para a verificação quanto à prestação de serviços pertinentes a área técnica; 4.) Outras informações julgadas pertinentes por parte do agente fiscal.-----

Número de ordem 107: SF-001270/2016 (Central Renoar Comercial e Locadora Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 42 e 43 de que a interessada seja notificada a apresentar os modelos dos contratos de prestação de serviço de locação.-----

Número de ordem 108: SF-000423/2017 (Indústria e Comércio de Ferramentas Mayorca Ltda.):---

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 21 e 22 quanto à obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a anotação de profissional legalmente habilitado.-----

Número de ordem 109: SF-002195/2015 (Val Mulck Descalvado Transporte e Serviço de Mulck Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 46 quanto à obrigatoriedade de registro da empresa no Crea-SP.-----

Número de ordem 111: SF-001720/2012 (Ademir Simonato – ME):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 56 e 57 quanto ao arquivamento do processo.-----

Número de ordem 112: SF-000680/2013 (Crea-SP - Apuração de possíveis irregularidades no cumprimento à Lei Federal 4950-A/66 pela Empresa Sofape S/A):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 104 a 106, quanto ao encaminhamento preliminar do processo à Procuradoria Jurídica, para fins de manifestação com referência à possibilidade de ação fiscalizadora por parte do Conselho para fins de análise quanto ao cumprimento do salário mínimo profissional, em face das datas de nomeação como Engenheiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

dos profissionais Ana Cristina Soares da Silva, Denirval dos Santos, Luciano Mariano de Souza e Estanislau Ernesto de Freitas Ruvieri Filho.-----

Número de ordem 113: SF-000138/2012 com F-032023/2001 (Elia Eliza Caruso Dalanezi - ME):---

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 61 a 62-verso quanto a: 1.) Com referência ao presente processo: 1.1.) Que o mesmo não requer providências por parte desta câmara especializada em face da Decisão CEEMM/SP nº 656/2012, da Decisão CEEC nº 1424/2012 relativa ao julgamento do Auto de Infração nº 2/2012 – D.1, bem como o fato de que o processo transitou em julgado; 2.) Com referência ao processo F-032023/2001: 2.1.) Pela juntada das seguintes cópias: 2.1.1.) Folhas 23/28, 32, 42/45 e 47/58; 2.1.2.) O relato e a decisão que vier a ser adotada pela CEEMM; 2.2.) A realização de diligência para a obtenção da ficha cadastral “Indústria de Transformação” e de material promocional dos produtos (se houver); 2.3.) O retorno do processo à CEEMM.-----

Número de ordem 114: SF-002291/2015 com C-000279/1980 Original, V2 e V3 (Wagner Peloso Prandini):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 58 e 59 quanto a: 1.) Que o processo não requer outras providências por parte da CEEMM; 2.) Pelo arquivamento do processo.

Número de ordem 115: SF-000381/2016 (Antonio Luiz Guedes):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas 45 e 46 quanto a: 1.) Pela abertura de outro processo de ordem “SF” instruído com cópias das folhas do presente processo e o respectivo encaminhamento à CEEE, câmara especializada afeta às atividades desenvolvidas pelo interessado que correspondem: a.) À atividade técnica registrada na ART nº 2221220131256364: Coordenação – Avaliação elétrica de baixa tensão em edificações; 2) Pelo encaminhamento do presente processo à CEEC, câmara especializada afeta às atividades desenvolvidas pelo interessado que correspondem: a.) À atividade técnica registrada na ART nº 92221220121665468: Assessoria – Laudo Reforma Residencial; b.) À atividade técnica registrada na ART nº 92221220130034499: Assessoria – Análise de Risco Alvenaria; c.) À atividade técnica registrada na ART nº 92221220130118643: Assessoria – Análise Demolição Alvenaria; d) À atividade técnica registrada na ART nº 92221220131667096: Direção – Projeto Captação de Água; e Direção – Execução Captação de Água.-----

Número de ordem 116: SF-000694/2017 (Mesat - Omnis Saúde e Segurança do Trabalho S/S Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 31 e 32 quanto ao encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho.--

Número de ordem 117: SF-001885/2016 (Oxidema Gases Industriais Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 23 e 24 quanto a: 1.) Que o processo não requer providências por parte da CEEMM na forma proposta; 2.) Pelo encaminhamento do processo à Superintendência de Fiscalização em face do procedimento administrativo a ser observado pela unidade de origem; 3.) Pela juntada de cópias do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM no processo F-002512/2014 com o seu encaminhamento a esta câmara especializada, para a análise quanto ao referendo do registro da empresa.-----

Número de ordem 118: SF-000805/2016 (Carlos Dimer Volante – ME):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 30 e 31 quanto a: 1.) Pela ratificação do item “2” da Decisão CEEMM/SP nº 1359/2015, quanto à autuação da empresa por infração à legislação vigente nos termos da alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66; 2.) Pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

juntada no processo F-003895/2009 V2 de cópias de folhas 20/27, do relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM.-----

2. Destaques da Mesa:-----

Número de Ordem 01: SF-001819/2016 (Rodrigo Pavoni - ME):-----

DECIDIU: 1.) Pela não aprovação do parecer do Conselheiro relator de folhas nº 43 e 44.

Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Januário Garcia. Votaram a favor do parecer os Conselheiros Antonio Carlos Guimarães Silva, Celso Rodrigues, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Miguel de Paula Simões, Nelo Pisani Júnior, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro e Wilton Mozena Leandro, com os votos em contrário dos Conselheiros André Luís Carlini, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Paulo Eduardo Grimaldi e Sérgio Ricardo Lourenço, e as abstenções dos Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, César Marcos Rizzon, Demétrio Elie Baracat, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, José Arioaldo dos Santos, Luiz Fernando Ussier, Maurício Uehara, Milton Vieira Júnior, Nestor Thomazo Filho, Odair Bucci, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More e Wendell Roberto de Souza. **2.) Pela aprovação do parecer de folhas 47 a 51 decorrente do pedido de “vista” quanto à obrigatoriedade de registro da empresa no Conselho.**

Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Januário Garcia. Votaram a favor do parecer os Conselheiros Adolfo Bolivar Savelli, André Luís Carlini, Antonio Carlos Guimarães Silva, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, José Geraldo Baião, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Manoel Teixeira, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro com as abstenções dos Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, Demétrio Elie Baracat, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, José Arioaldo dos Santos, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nestor Thomazo Filho, Odair Bucci, Pedro Carvalho Filho e Rodolfo Fernandes More.-----

Número de Ordem 02: SF-002713/2016 (Santa Clara Comércio de Equipamentos para Cinema Ltda.):-----

DECIDIU ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 24 a 26 quanto a: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa neste Conselho; 2.) Pela anotação de responsável técnico, sendo no mínimo, de nível técnico em mecânica; 3.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 235134/2016 e o prosseguimento do processo em conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Januário Garcia. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Arioaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

Número de ordem 41: C-000717/2016 C3 (Demarest Advogados):-----

DECIDIU ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 11 e 12 de que no âmbito dos profissionais engenheiros abarcados pela CEEMM, tão somente aqueles com o título de Engenheiro Mecânico, detentores das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, e também com o título de Engenheiro Naval, detentores das atribuições do artigo 15 da Resolução nº 218/73 do Confea, podem responsabilizar-se tecnicamente por qualquer atividade relacionada a Caldeiras e Vasos de Pressão.-----

Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.-----

Número de ordem 45: F-000988/2017 (Boby Terra Nova Indústria e Comércio de Reboques Ltda.):

DECIDIU ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 19 a 22 quanto a: 1.) Que o processo seja encaminhado para a unidade de origem para complementação de dados, como por exemplo, relatório detalhado do processo de fabricação, responsabilidade pelos projetos, cópia da documentação Contran com respectivas deliberações e responsável técnico, relato da visita do fiscal, fotos das carretas, etc., que são informações necessárias para complementar o relato do Conselheiro; 2.) Pelo retorno do processo à CEEMM.-----

Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.-----

Número de ordem 50: F-011014/2000 V2 (Irrigação Penápolis Indústria e Comércio Ltda.):-----

DECIDIU pela concessão de “vista” ao Conselheiro Paulo Roberto Peneluppi.-----

Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.-----

Número de ordem 53: F-000117/2016 (Lupércio Fregatti Comércio – ME):-----

DECIDIU pela concessão de “vista” ao Conselheiro Paulo Roberto Peneluppi.-----

Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.-----

Número de ordem 91: SF-002304/2015 (TBM Caldeiraria e Montagem Industrial Eireli - EPP):-----

DECIDIU ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 24 a 26 quanto a: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa neste Conselho e pela indicação de profissional técnico habilitado – Engenheiro Mecânico; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 2383/2017 e o prosseguimento do processo.-----

Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.-----

Número de ordem 97: SF-000192/2017 (Metalwac Indústria Metalúrgica Ltda.):-----

DECIDIU ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 40 a 42 quanto a: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro com a indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 3106/2017 e o prosseguimento do processo.-----

Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.-----

Número de ordem 110: SF-000008/2016 (Sérgio Bacha):-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

DECIDIU ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 18 e 20 quanto a: 1.) A função de “Analista Engenharia Confiabilidade” requer conhecimentos técnicos (declarada pela própria empresa Zodiac Aerospace) e deve ser preenchida por profissional do Sistema Confea/Crea; 2.) Há indícios que o interessado Sérgio Bacha (CPF 223.186.558-04) esteja infringindo o artigo 6º, alínea “a” da Lei nº 5.194/66, e, portanto, devendo ser tomadas as devidas providências.-----
Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.-----

VI. Apreciação dos assuntos relatados:-----

VII. Apresentação de propostas extra-pauta:-----

O Coordenador informa a sobre existência de cinco assuntos, que contemplam dois processos, com tramitação em caráter de urgência, bem como apresenta proposta quanto à sua apreciação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Número de ordem 119: A-000862/2013 T1 (Marcio Antonio Cardoso):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 16 quanto ao deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC23649267 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Januário Garcia. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.

Número de ordem 120: Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (Resolução nº 1.089/17 do Confea – Livro de Ordem):-----

O Coordenador destaca o recebimento de 11 (onze) manifestações encaminhadas via e-mail. Prossequindo destaca que as manifestações encaminhadas via e-mail, apresentadas na reunião por parte da Assistência Técnica – DAC4/SUPCOL, juntamente com a nova proposta apresentada por ocasião das manifestações dos Senhores Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Fernando Eugênio Lenzi, Rodolfo Fernandes More, Alim Ferreira de Almeida, Maurício Pazini Brandão, Milton Vieira Júnior, José Vinícius Abrão, Dalton Edson Messa e José Ariovaldo dos Santos, serão consolidadas em 5 (cinco) propostas: a) Proposta 1: “O Livro de Ordem tem aplicação apenas para as atividades 05, 11, 12 e 16 descritas no artigo 1º da Resolução 218/73 do Confea, conforme a modalidade.”; b) Proposta 2: “O Livro de Ordem tem aplicação em serviços de fabricação e montagem mecânica em campo e outros determinados da área da mecânica.”; c) Proposta 3: “Deixar a aplicação do Livro de Ordem a critério do profissional.”; d) Proposta 4: “No âmbito da CEEMM não há necessidade da adoção do Livro de Ordem.”; e) Proposta 5: “O Livro de Ordem tem aplicação para todas as atividades descritas no artigo 1º da Resolução 218/73 do Confea.” Na oportunidade, foi procedida a votação com o total de 36 (trinta e seis) Conselheiros presentes votantes, na qual foram apurados os seguintes votos: a) Proposta 1 (um Conselheiro): José Geraldo Baião; b) Proposta 2 (sem votação); c) Proposta 3 (trinta e dois Conselheiros): Adolfo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenício Turini, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, José Arioaldo dos Santos, Januário Garcia, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Milton Vieira Junior, Miguel de Paula Simões, Nestor Thomazo Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro; d) Proposta 4 (um Conselheiro): Adnael Antonio Fiaschi; e) Proposta 5 (dois Conselheiros): Antonio Carlos Guimarães Silva e Fernando Eugenio Lenzi, **DECIDIU homologar o resultado da votação quanto à aprovação da Proposta 3: “Deixar a aplicação do Livro de Ordem a critério do profissional.”**. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Januário Garcia. Estiveram presentes os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenício Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Arioaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro.-----

Número de ordem 121: Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (Decisão CEEMM/SP nº 1484/2016 - Interpretação e operacionalização da Resolução nº 1.073/16 do Confea):-----

O Conselheiro Milton Vieira Júnior informa que o assunto foi objeto de apreciação e decisão por ocasião da reunião da CEEMM procedida em 15/12/2016, com a edição da Decisão CEEMM/SP nº 1484/2016, que dispõe sobre o estabelecimento de uma tabela orientativa para a fixação das atribuições nos termos da Resolução nº 1.073/16 do Confea, a qual observa os títulos profissionais estabelecidos pela Resolução nº 473/02 do Confea (Institui Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências.). Prosseguindo, ressalta que foi procedida uma readequação da tabela com a observância dos seguintes aspectos: a) A alteração na fixação das atribuições com a observância da forma de redação utilizada pelo Confea; b) A não observância do artigo 31 do Decreto Federal nº 23.569/33 quando da fixação das atribuições iniciais às turmas de egressos, sem prejuízo das análises de eventuais solicitações formuladas pelos profissionais.-----

DECIDIU aprovar a proposta apresentada pelo Conselheiro Relator quanto à revisão da tabela relativa à Decisão CEEMM/SP nº 1484/2016 conforme anexo. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Januário Garcia. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenício Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Gonçalves, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

Número de ordem 122: Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (Memorando nº 391/2017 – Projur – Conceitos “Suplementação Curricular” e “Complementação Curricular”):-----

O Coordenador destaca que o parecer jurídico foi objeto de encaminhamento via e-mail aos Conselheiros.-----

O Conselheiro Sérgio Ricardo Lourenço apresenta destaque, dentre outros, para os seguintes aspectos: a) Que o assunto originou-se de uma situação envolvendo o curso de engenharia mecânica de uma instituição de ensino, o qual foi objeto de decisão da CEEMM quanto à fixação de atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, com restrições; b) Que em face de questionamento da instituição de ensino e de egressos do curso, foi procedida a consulta à Procuradoria Jurídica acerca dos conceitos “Suplementação Curricular” e “Complementação Curricular”. Prosseguindo, procede à apresentação do parecer jurídico e do relato elaborado com base no mesmo, bem como na Resolução nº 1.073/16 do Confea (Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia.), com o especial destaque para os seguintes aspectos: 1.) Que a resolução citada não contempla o conceito “Complementação Curricular”, razão pela qual, o mesmo não foi considerado; 2.) O detalhamento das 4 (quatro) propostas que compõem o parecer.-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator quanto a: 1.) Que para efeito de entendimento e aderência à Resolução nº 1.073/16 do Confea somente seja utilizado o termo “suplementação curricular”; 2.) Que seja considerado um conjunto coerente de componentes curriculares pertencentes a um determinado eixo formativo com o propósito de análise da “suplementação curricular” para possível concessão da extensão das atribuições profissionais ou extinção de possíveis restrições para atividades específicas consignadas na atribuição inicial; 3.) Que aos “formandos”, ou seja, durante o curso de um dos níveis de formação profissional I, III ou IV, a “suplementação curricular” somente será possível durante o período de curso, compreendido entre o ingresso e egresso, em um dos cursos elencados a seguir: I – formação de técnico de nível médio; III – superior de graduação tecnológica; IV – superior de graduação plena ou bacharelado; 4.) Que aos “formados”, ou seja, após a conclusão de algum dos cursos I, III ou IV, e com o devido e regular registro no Sistema Confea/Crea, a “suplementação curricular” somente será possível via um dos cursos elencados a seguir: II – especialização para técnico de nível médio; V – pós-graduação lato sensu (especialização); VI – pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado); VII – sequencial de formação específica por campo de saber. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Januário Garcia. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edénício Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

Número de ordem 123: C-001203/2017 (Crea-SP):-----
O Coordenador destaca que a questão relativa à implementação da Decisão Normativa nº 111/17 do Confea (Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional.) foi objeto de apresentação na reunião da CEEMM realizada em 21/09/2017, ocasião em que foi destacado: 1.) O artigo 2º e o *caput* do artigo 3º; 2.) A necessidade de manifestação da CEEMM; 3.) A solicitação de que as considerações e contribuições dos Conselheiros sejam objeto de formalização via e-mail da CEEMM, para que seja possibilitado o seu encaminhamento aos demais integrantes para fins de conhecimento prévio, objetivando a decisão acerca da questão na reunião da CEEMM programada para 21/10/2017. Prosseguindo, informa o não recebimento de nenhuma proposta, razão pela qual, será procedida a sua apresentação por parte da Coordenadoria da CEEMM.-----

DECIDIU aprovar a proposta da Coordenadoria da CEEMM quanto a: 1.) Pela aprovação da indicação para o bimestre novembro/dezembro de 2017 das atividades de instalação, manutenção, reforma e reparo de elevadores, esteiras e escadas rolantes; 2.) Que a apreciação relativa ao bimestre janeiro/fevereiro de 2018 seja procedida na reunião de dezembro/2017. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Januário Garcia. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenício Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

O Conselheiro Adnael Antonio Fiaschi expressa os seus cumprimentos à iniciativa adotada pelos Conselheiros Rodolfo Fernandes More e Sérgio Ricardo Lourenço quanto à elaboração de uma moção de apoio à uma candidatura ao cargo de reitor da Universidade Federal do ABC – UFABC em face de seu plano de trabalho. Prosseguindo, apresenta diversas considerações com referência aos seguintes aspectos: 1.) A importância na participação do Conselho, uma vez que, não obstante o fato de ser partidário, o mesmo é politizado; 2.) O “sequestro” na formação de novas lideranças estudantis ocorrida no sistema educacional da Engenharia nos últimos cinquenta anos, que não se verificou com tanta intensidade na medicina e no direito, com a transformação do sistema de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 558ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

formação anual para semestral; 3.) O entendimento de que as instituições de ensino deveriam analisar a possibilidade de retorno do sistema de formação anual, para que seja possibilitada a formação de novas lideranças no sistema tecnológico.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia
Creasp nº 0601059502
Coordenador da CEEMM**